JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O projeto de lei em tela "Dispõe sobre a autorização para pagamento da assistência financeira complementar da União e autorização para abertura de crédito suplementar, por excesso de arrecadação".

Conforme é do conhecimento dos Ilustres Membros dessa Casa Legislativa, com o advento da Lei Federal 14.434/2022 implementou-se o piso nacional dos profissionais da enfermagem, cujos recursos complementares aos Estados e Municípios, originados da União foram disponibilizados com a aprovação da Lei Federal 14.581/2023 e suas regulamentações, especialmente Portaria GM/MS n.º 1.135 de 16 de agosto de 2023.

No entanto, como a obrigação é da União de fazer o repasse dos valores, a título de complementação, não havia previsão para o exercício de 2024, o que só ocorreu após aprovação da LOA da União e com a publicação da Portaria do Ministério da Saúde 3.113, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre os valores a serem repassados.

Considerando que referido complemento está adstrito ao repasse dos valores oriundos da União e por não haver previsão da LOA Municipal (Lei Ordinária n.º 2.120, de 28 de dezembro de 2023), até porque não havia indicativo de repasse desses valores quando do envio da lei orçamentária municipal à Câmara, não foi possível prever a arrecadação e a despesa. Nesse sentido, se faz importante e necessário a autorização para abertura de crédito suplementar no orçamento, nos termos do artigo 43, §1º II Lei 4.320/64.

Nesse diapasão, haja vista o acima exposto, é de suma importância o encaminhamento do presente projeto para apreciação dessa Câmara, razão pela qual, **solicito urgência para apreciação deste projeto** de lei, nos termos do artigo 189 do Regimento Interno dessa Casa.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal